



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.147 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 3.101, de 08 de março de 2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.101, de 08 de Março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O benefício do auxílio transporte será mensal, devendo a documentação estar de acordo com esta lei e ser entregue no setor de protocolo até o dia 10 do mês subsequente, sendo o pagamento efetuado até o dia 20 de referido mês.”

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 3.101, de 08 de Março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O auxílio transporte será disponibilizado para os anos letivos de 2022 e 2023.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de fevereiro de 2023.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal